



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, ALTERADA PELA LC N.º 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 1643/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos instalados na rede municipal de educação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios”

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 30 de setembro de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 30/09/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 678/2022 DE 15 DE MAIO DE 2023:** Pregoeira - Fernanda Cristina Rezende Oliveira

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 218.400,00

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO

### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 86/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3577 6531 ou (31) 9 8443 6499

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

**Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP, na forma da LC 123/06, da LC 147/14.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

TIPO: MENOR PREÇO

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Fernanda Cristina Rezende Oliveira, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, todos designados através do **Ato nº 678/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 969/204 e Decreto Municipal Nº 1643/2024**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no setor de compras, sito a Rua Elói Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo, [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos instalados na rede municipal de educação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios”**, conforme especificações constantes nos anexos deste edital, especialmente o Anexo I que veicula o Termo de Referência.

**2.2.** Justifica-se a contratação exclusiva de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que os itens tem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sarzedo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
  - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
  - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informada, PREFERENCIALMENTE em arquivo único, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, após a fase de disputa.**

**Nota Explicativa:** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão solicitados pelo Agente de Contratação, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do Artigo 62, § 2º da Lei 14.133/2021, que os anexem no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação, em campo próprio do sistema.

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** - Documento de identidade do representante legal da licitante.

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### 8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

#### 8.3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

**8.3.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (anos 2022 e 2023), apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico - financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

a.1. Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

a.2. Quando outra forma societária, BALANÇO PATRIMONIAL, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

a.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, acompanhada dos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, bem como RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL** emitidos pelo Sistema Validador do SPED, referente **aos dois últimos exercícios** já exigíveis.

a.4. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira e nos casos da pessoa jurídica constituída a menos de 2 anos, os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício, em atendimento ao disposto no art. 69, §6º da Lei Federal nº 14133/2021.

**8.3.1.2.** Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, **aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador**, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

**b.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

**b.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**

$$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

**b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

**Nota Explicativa:** JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

*participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).*

**8.3.2** - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

## **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

**8.4.1.** Prova de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA e CFT), na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;

**8.4.2.** Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico, reconhecido pela entidade competente, a saber: Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Elétrico e Técnico em Eletroeletrônica, mediante apresentação do registro profissional/certidão pessoa física no CREA – Conselho Regional de Engenharia e CFT – Conselho Federal dos Técnicos, vigente na data de julgamento das propostas.

**8.4.3.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente, expedida(s) pela entidade profissional competente CREA ou CFT, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico de serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado, equipamentos considerados da "linha branca" e bebedouros: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado.

**8.4.4. Comprovação do vínculo dos profissionais** mencionados no item **8.4.2** e da equipe profissional que atuará na execução dos serviços, com a proponente, DEVERÁ ser feita mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; OU
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma; OU
- c) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticadas em Cartório de Títulos e Documentos OU Relatório Exportado da CTPS Digital em PDF direto do APP do Governo Federal.

## **8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.5.1.** Licença de Funcionamento expedido pelo município do domicílio ou sede da licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

**8.5.2.** Alvará Sanitário (ou prova de isenção do mesmo) emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou estadual.

**8.5.3.** Alvará Ambiental, vigente na data de abertura do certame **(Exigível apenas dos participantes dos itens 1 e 4).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**8.5.3. Carta de apresentação com relação explícita da equipe técnica especializada da empresa, considerados essenciais e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos.**

**8.5.4.** Termo de realização (ou renúncia) de Visita Técnica.

**8.5.4.1.** A empresa interessada poderá fazer visita técnica no período que antecede a data de abertura da sessão, em horário previamente agendado com a Secretaria de Municipal de Educação, pelo telefone 31 3577 7032 ou pelo email educacao@sarzedo.mg.gov.br. A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.

**8.5.6.2.** A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços (manutenção de equipamentos), além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

**8.5.6.3.** A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

**8.5.6.4.** O representante do interessado deverá identificar-se com documento oficial que contenha foto, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, concedendo-lhe poderes especiais de representação.

**8.5.6.5.** Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido por servidor do Município de Sarzedo, comprovando que a empresa está ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**8.5.6.6.** A licitante que optar por não fazer a vistoria deverá apresentar declaração formal (Anexo III) assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela PMS e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

**9.12** – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

**9.12.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.12.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.12.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.12.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.12.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.12.2 e 9.12.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.12.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.12.2 e 9.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.12.4**;

**9.12.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.13** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.12.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.15** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.18** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.29** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.20** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.23** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.24** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.25** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.26** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.27** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.28** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.28.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.28.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**9.28.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.28.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.28.5** - empresas brasileiras;

**9.28.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.28.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.29** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.30** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.32** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **em prazo não inferior a 10 (dez) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o **prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a legitimidade e tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

## **15 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

**15.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

**15.2.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato via plataforma, conforme minuta do Anexo deste edital.

**15.3.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar instrumento de contrato, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail, plataforma ou publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

**15.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do instrumento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**15.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**15.6.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**16.1.2** – Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 15.3 deste edital.

**16.1.3** - Realizar os serviços, objeto deste certame, no prazo e locais informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**16.1.3.1** - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**16.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**16.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**16.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**16.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de **Sarzedo/MG**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**16.1.6** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**16.1.7** - Manter durante contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.1.8** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**16.1.9** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**16.1.10** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**17.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**17.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**17.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**17.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**17.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**17.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## 18 – DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação da Odontologia da SMS, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**18.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**19.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**19.1.2** - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**19.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

**19.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

**19.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**19.3** – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**19.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**19.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

**02 17 12 361 1201 2037 – 3 3 90 39 – Ficha 203 – Fonte 1.500.1001**

## 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**20.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**20.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**20.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**20.4.1.1** - Retardarem a execução do prego;

**20.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**20.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **21 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**21.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1643/24.

## **22 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**22.1** - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – Homologada a licitação o adjudicatário será convidado a retirar a nota de empenho.

**23.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**23.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**23.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**23.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**23.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**23.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**23.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**23.10 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**23.11 -** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**23.12 -** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.13 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

**23.14 -** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**23.15 -** Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Modelo de Declaração nos termos do Decreto Municipal n.º 1.607/2023 (quando for o caso)

c) **Anexo III** - Modelo Declaração Visita Técnica ou Renúncia.

d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato

e) **Anexo V** – Relação De Equipamentos Por Local

**23.16-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) .

**23.17 -** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.18 -** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**23.19 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.20 -** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**23.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**23.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**23.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.24** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**23.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **8h às 11h e das 13h às 17h** ou pelo telefone 31 3577 6531 e e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sarzedo/MG, 11 de setembro de 2024.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024 TIPO: MENOR PREÇO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos instalados na rede municipal de educação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios”.

### 2. JUSTIFICATIVA E ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

Existe a necessidade de dar continuidade a manutenção dos equipamentos da rede municipal de educação, visando melhores condições de trabalho e economia pela não substituição dos equipamentos. Os serviços exigem ferramentas e equipamentos específicos para execução e pessoal especializado, e, nos quadros de funcionários da PMS, não existem servidores aptos para realizar tais serviços.

Pelas ocorrências dos últimos anos, a demanda pelos serviços a serem contratados é diária, em grande frequência e, muitas das vezes, imediata, justificando a contratação do serviço.

A contratação irá proporcionar o perfeito e contínuo funcionamento dos objetos. Dentre as características específicas da manutenção corretiva, destaca-se, muitas das vezes, a necessidade de intervenção imediata.

Os custos de execução de manutenções preventivas e corretivas minimizam, a médio e longo prazo, os custos de aquisição de novos equipamentos ou de contratação quando da ocorrência de defeitos. Possíveis defeitos acarretados pela falta de manutenção preventiva e corretiva poderiam causar prejuízos incalculáveis, inclusive no que diz respeito à saúde dos funcionários e usuários da rede.

A modalidade Pregão é adequada por tratar-se de serviços comuns.

O ETP foi dispensado tendo em vista tratar-se de serviços de contratação rotineira no Município.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, apurando uma média estimativa de preços no valor total de R\$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), conforme planilha de descritivo e quantitativos abaixo:

QUANT.	ITEM 1
12 serv	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em equipamentos e eletrodomésticos tipo Geladeiras comuns e industrial, Freezers horizontal de 01 e 02 portas, Freezers vertical, Frigobar, Bebedouros Industrial incluindo as torneiras baby, Bebedouros de galão, Purificadores de água, Troca de filtro e torneiras dos Escovódromos, com laudo de execução dos serviços para todos os equipamentos abaixo.
QUANT.	Relação equipamentos
34	Geladeiras
03	Geladeiras industrial
44	Freezers horizontal
03	Freezers vertical



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

40	Bebedouros industrial
08	Bebedouros de galão
08	Purificadores de água
03	Troca de Filtro e manutenção das torneiras do Escovódromo
06	Frigobar
03	Bebedouro acoplado
Valor Máximo Unitário: R\$ 5.333,33	

QUANT.	ITEM 2
12 serv	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em equipamentos e eletrodomésticos tipo Lavadoras de roupas semi automáticas (tanquinho), secadoras e Máquinas de lavar roupas, com laudo de execução dos serviços para todos os equipamentos abaixo.
QUANT.	Relação Equipamentos
03	Secadora de roupas
15	Máquinas de lavar roupas de 09 a 18KG
06	Lavadoras de roupas semi automáticas (tanquinho)
Valor Máximo Unitário: R\$ 5.433,33	

QUANT.	ITEM 3
12 serv	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em equipamentos e eletrodomésticos tipo Forno Micro-ondas, Fogões industrial de 02, 04 e 06 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro. Fogões convencional 04 queimadores com forno, uso doméstico, ascendimento automático, luz de forno, incluindo mangueira e registro. Forno elétrico e a gás de uso industrial, incluindo todos os componentes (registro, mangueira e lâmpadas de forno quando for o caso), com laudo de execução dos serviços para todos os equipamentos abaixo.
QUANT.	Relação Equipamentos
30	Forno Microondas
01	Fogões industrial de 02 queimadores, sem forno, incluindo mangueira e registro.
14	Fogões industrial de 04 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.
14	Fogões industrial de 06 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.
06	Fogões convencionais 04 queimadores com forno, uso doméstico, ascendimento automático, luz de forno, incluindo mangueira e registro.
07	Forno elétrico industrial, incluindo todos os componentes
06	Forno a gás de uso industrial, incluindo todos os componentes (registro, mangueira e lâmpadas de forno quando for o caso)
01	Forno a gás de uso doméstico
Valor Máximo Unitário: R\$ 4.933,33	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

QUANT.	ITEM 4
12 serv	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, limpeza química e higienização completa de aparelho de ar condicionado, verificação de componentes de natureza eletrônica, inspeção mecânica, garantindo a qualidade do serviço e um bom funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios. Emissão de relatório PMOC.
QUANT.	Relação Equipamentos
38	Aparelho de ar condicionado 9.000 a 42.000 BTU's
02	Cortinas de ar
Valor Máximo Unitário: R\$ 4.500,00	

**Obs: Equipamentos por ventura adquiridos durante a execução do contrato deverão ser incluídos na relação dos serviços**

## Dos locais dos serviços

SETOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	Rua José Batista Filho, 407, Vila Satélite
Casa do Professor (Coordenação Pedagógica)	Rua José Batista Filho, 393, Vila Satélite
Escola Municipal José Batista Filho	Rua Estácio de Sá, 127, Jardim Vera Cruz
Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales	Rua Rio Aimoré, 53, Jardim Planalto
Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira	Rua São marco, 374, Imaculada Conceição
Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz	Avenida Rouxinol, 365, São Joaquim
Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima	Rua Dezoito, 365, Santa Rosa
Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães	Rua Iolanda Martins, 840, Bairro Brasília
Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro	Rua Irene Pinheiro Avelar, 319, Central Parque
Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro	Avenida João Pinheiro, 236, Bairro Brasília
Escola Municipal Marta Conceição Parreiras	Avenida das Palmeiras, Masterville
Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Milton Vicente Saldanha	Rua Realino Pinheiro, 214, Bairro Brasília
Centro Municipal de Educação Infantil Espaço Nosso	Rua Benevides José Inácio, 111, Santa Mônica
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Sindô	Rua Alameda das Palmeiras, 560, Masterville
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Sarita	Rua Inconfidentes, 150, Jardim Anchieta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

Centro Municipal Infantil Neuza Cardoso da Silva	Avenida São Lucas, 233, Imaculada Conceição
Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães (Anexo)	Rua Iolanda Martins, 780, Bairro Brasília
Almoxarifado da Educação	Rua Hélio Magalhães Henriques, 183, Central Parque
NAPSI	Rua Eloy Cândido de Melo, 1030, Santa Mônica
Setor de Transporte da Secretaria de Educação	Rua Augusta Gonçalves De Oliveira, nº 54, Bairro Santa Rosa, Sarzedo/MG
DGIP- Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial	Daicy Landy, nº 133, Bairro Central Parque, Sarzedo/MG.

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As manutenções serão feitas de forma preventiva ou corretiva, **com reposição de peças**.

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Da mesma forma, os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção preventiva no período.

Teste de segurança elétrica: para garantir que não vai haver descarga nos usuários, conforme Legislação vigente.

### MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocamento até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratante.

Em casos de necessidade de retirada para manutenção e/ou troca de peças, a Contratada deverá dispor de equipamento compatível para uso nas Unidades até que se conclua a referida manutenção/troca de peças.

**A empresa Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante, onde deverá constar:**

- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

- Data, hora de início e término dos serviços.
- Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

## SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por componentes e acessórios novos e originais com todas as garantias

Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa Contratada deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à Contratante, conforme subitem do prazo de entrega e forma de execução.

## PARTICULARIDADES DO ITEM 4:

A Contratada deverá elaborar e implantar um Plano de Manutenção, Operação de Controle (PMOC) com vista à Portaria nº 3523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

### APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

Periodicidade Mensal:

- Cálculo de insuflamento.
- Verificação de peças de estrutura.
- Limpeza dos filtros.
- Limpeza geral do equipamento

Periodicidade Trimestral:

- Revisão elétrica.
- Limpeza da serpentina.
- Lubrificação dos ventiladores.
- Calibragem do gás.

Periodicidade Semestral:

- Revisão completa, inclusive com troca de filtros, quando necessário

## 4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

- I. Os serviços ao qual será obrigada a CONTRATADA, referem-se à manutenção preventiva e corretiva com substituição peças.
- II. Os serviços de manutenção deverão ser mensais ou de forma emergencial, abrangendo os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, através de profissionais devidamente qualificados.
- III. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem o andamento dos trabalhos no setor. Serviços que comprometam a manutenção desses serviços deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval do Fiscal do Contrato. Sempre que necessário a CONTRATADA deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro mecânico da contratada e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos.
- IV. Em casos de equipamentos que necessitem de reparos específicos e houver a necessidade de ser transportado até a oficina, este serviço de transporte como qualquer outro referente, inclusive a responsabilidade do bem, deverão ser a cargo da CONTRATADA e deverá ser documentado juntamente com o responsável do setor ao qual o equipamento está sendo removido.
- V. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

- VI. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da Contratante, números de telefones para contato em situações normais e de urgência. **O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 06 (seis) horas a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos.** Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no sistema que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito da Contratante.
- VII. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da Contratada e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.
- VIII. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante arquivo com ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca).
  - Número de patrimônio e número de série.
  - Localização.
  - Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados.
  - Identificação do funcionário responsável pela manutenção.
  - Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.
- IX. Os equipamentos que compõe este Termo são aqueles que já fazem parte do patrimônio da SME, o quantitativo é estimado podendo vir algum ser baixado por não compensar conserto e outros que forem adquiridos virão compor o objeto deste.
- X. O anexo deste termo, dispõe sobre os locais onde estão destinados cada equipamento, podendo sofrer alterações de local de acordo com a necessidade de cada Setor

## 5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Marcos André da Silva - matrícula 9974

Gestor(a): Miriam Aparecida Pires – matrícula 4142

Termo de Referência extraído dos originais, anexado ao processo, e,  
elaborado por Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## ANEXO II

### DO DECRETO Nº 1.607/2023.

#### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_(autoridade a quem se dirige)  
\_\_\_\_\_(Nome da entidade), com sede à  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA à \_\_\_\_\_(nome da entidade  
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENUNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos instalados na rede municipal de educação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº  
....., Endereço: .....  
Fone: ..... E-mail: .....

Declara que \_\_\_\_\_ (REALIZOU OU RENUNCIA A VISITA  
TÉCNICA) por meio de seu representante legal ....., CPF ....., no dia  
...../...../2024 as .....hrs, acompanhado de representante da SME ao local para a prestação  
dos serviços constantes do objeto do Edital **PREGÃO ELETRONICO nº 86/2024**, e o quadro técnico  
da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como  
coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da  
proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta  
ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, nada podendo arguir a esse  
respeito.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2024.

#### Obs.:

- Em caso de realização da visita, esta declaração deverá conter assinatura e matrícula do servidor responsável pelo acompanhamento.
- O licitante que renunciar a visita, assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela PMS e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2024

TIPO: MENOR PREÇO

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste  
ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste  
ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_\_/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos instalados na rede municipal de educação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_\_/2024, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1 - O presente instrumento terá vigência até doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21**

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.**

**4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.**

**4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.**

**4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.**

**4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.**

**4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.**

**4.3 – O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:**

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.**

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.**

**5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice \_\_\_\_\_.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **xxxxxx**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Além de:

**7.2.** Os serviços ao qual será obrigada a CONTRATADA, referem-se à manutenção preventiva e corretiva com substituição peças.

**7.3.** Os serviços de manutenção deverão ser mensais ou de forma emergencial, abrangendo os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, através de profissionais devidamente qualificados.

**7.4.** Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem o andamento dos trabalhos no setor. Serviços que comprometam a manutenção desses serviços deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval do Fiscal do Contrato. Sempre que necessário a CONTRATADA deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro mecânico da contratada e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos.

**7.5.** Em casos de equipamentos que necessitem de reparos específicos e houver a necessidade de ser transportado até a oficina, este serviço de transporte como qualquer outro referente, inclusive a responsabilidade do bem, deverão ser a cargo da CONTRATADA e deverá ser documentado juntamente com o responsável do setor ao qual o equipamento está sendo removido.

**7.6.** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

**7.7.** A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da Contratante, números de telefones para contato em situações normais e de urgência. **O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 06 (seis) horas a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos.** Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no sistema que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito da Contratante.

**7.8.** Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da Contratada e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

**7.9.** A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante arquivo com ficha individual para cada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca).
- Número de patrimônio e número de série.
- Localização.
- Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados.
- Identificação do funcionário responsável pela manutenção.
- Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

**7.10.** Os equipamentos que compõe este Termo são aqueles que já fazem parte do patrimônio da SME, o quantitativo é estimado podendo vir algum ser baixado por não compensar conserto e outros que forem adquiridos virão compor o objeto deste.

**7.11.** O anexo deste termo, dispõe sobre os locais onde estão destinados cada equipamento, podendo sofrer alterações de local de acordo com a necessidade de cada Setor

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, Processo Licitatório nº \_\_\_/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**13.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**13.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.6** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibirité/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

*Prefeitura Municipal de Sarzedo*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## ANEXO V – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR LOCAL

### ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Freezer	Electrolux	H160		8600
Geladeira	Consul	CRD36		
Purificador de Água	Bipolar	SV8000A		35000
Freezer	Consul			39696
Freezer	Consul			39693
Freezer				18298
Forno Microondas				
Bebedouro de galão 20 litros				
01 fogão convencional 04 queimadores				

### DGIP -

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
9 Freezer				8600
02 Bebedouros				
01 geladeira				
01 bebedouro de galão				
01 fogão convencional 04 queimadores				

### CEMEI DONA SINDÔ

Equipamento	Marca	Modelo	Potência	Patrimônio
02 Geladeira duplex frost free	Cônsul duplex Cônsul duplex	CRM45BBANA10 CRM46BBANA10	127 V 127 V	25030 25031
Geladeira	Cônsul	CRB36ABANA91	127 V	24783
Geladeira	Electrolux	R 280	127 V	2964
Freezer 02 portas	Electrolux	CHD 42 BBANA	110 V	22874
Máquina de lavar	Electrolux	LEI 18	127 V	42729
Máquina de lavar	Cônsul	CWE08ABANA 20	127 V	28223
Máquina de lavar	Electrolux	CWS11ABANA 10	127 V	42729
Bebedouro industrial	Libell	PUR PRESSINOX	127 V	24928
Freezer 02 portas	Cônsul	CHB 42 BBANA 10	127 V	-----
Secadora	Brastemp	BS10ABANA	127 V	-----
Bebedouro industrial	Frisbell	PUR PRESSÃO INOX	127 V	-----
Bebedouro industrial	Libell	PUR PRESSÃO INOX	127V	24927



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

Bebedouro industrial	Libell	PUR PRESSÃO INOX	127V	24926
Purificador de água	Libell	PUR PRESSÃO	127 V	25190
Frigobar	Electrolux	RE 120	127 V	-----
Forno micro-ondas	Electrolux	MEP 37	127 V	28226
Forno micro-ondas	Electrolux	MEP 37	127 V	28227
Fogão convencional 04 queimadores, com forno, incluindo mangueira e registro.	Atlas			24998
Forno elétrico de uso industrial, incluindo todos os componentes	Best	66LT	1800W 127 V	
Fogão industrial de 04 queimadores, com forno, incluindo mangueira e registro	Fundi ferro		Alta pressão	29860
Fogão industrial de 04 queimadores, com forno, incluindo mangueira e registro.	Fundi ferro		Baixa pressão	29859
Aparelho de ar condicionado	SAMSUNG	SPLIT	18.000	
Aparelho de ar condicionado	SAMSUNG	SPLIT	18.000	
Aparelho de ar condicionado	SPRINGER	ACJ	21.000	
Aparelho de ar condicionado	SAMSUNG	SPLIT	18.000	
Aparelho de ar condicionado	LG	LG	12.000	

## CEMEI VEREADOR MILTON VICENTE SALDANHA

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Geladeira	Continental	TC56 Frost free	127V	38841
Geladeira	Electrolux	TF56 Frost free	127V	35515
Freezer	Consul	CHB53CBANA	160W	30776
Freezer	Electrolux	H500	127V	12258
Lavadora de roupas - 9KG	Consul	CWBO9BBANACH3294634EN	127V	
Bebedouro	Frisbel	RA102T	280W	38875
Bebedouro	Frisbel	RA102T	180W	
Forno micro-ondas	Consul	CMS25ABHNA	1.2KW	
Forno micro-ondas	Panasonic	NN-ST254WRUN	700W	
Fogão Industrial c/ 06 queimadores	Venancio	E6		
Fogão Industrial c/ 04 queimadores	Venancio	E4		
Aparelho de ar condicionado	ELETROLUX GREE	SPLIT	32.000	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipamento	Marca	Modelo	Potência	Patrimônio
Geladeira	Panasonic	NR-BT40BD1WA	127V	
Lavadora de roupas	Consul	CWB09BBANA	127V	
Bebedouro de Coluna	Libell			
Forno Micro ondas 31 Litros	Midea	MTFE41	127V	
Purificador de água	Polar	SV8000A	127V	
Fogão convencional 04 bocas	Atlas	Fogão gás 4Q Atlas New Fastcook BCO 21	25W	41219
Aparelho de ar condicionado	LG	SPLIT	9.000	
Aparelho de ar condicionado	SPRINGER MINIMAX	ACJ	12.000	
Aparelho de ar condicionado	AGRATTO	SPLIT	30.000	
Aparelho de ar condicionado			30.000	Em processo de aquisição
Aparelho de ar condicionado			24.000	Em processo de aquisição
Cortina de ar			1 metro	Em processo de aquisição
Cortina de ar			80 Cm	Em processo de aquisição

## COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Equipamento	Marca	Modelo	Potência	Patrimônio
Geladeira	Panasonic	NR-BT40BD1WA	127V	
Purificador de água	Polar	SV8000A	127V	
Fogão convencional 04 bocas	Atlas	Fogão gás 4Q Atlas New Fastcook BCO 21	25W	41219
Aparelho de ar condicionado	LG	SPLIT	9.000	

## CEMEI NEUZA CARDOSO DA SILVA

Equipamento	Marca	Modelo	Potência	Patrimônio
Geladeira	Electrolux	TF56 Frost free Elux	127V	35516
Geladeira	Continental	TC56 Frost free	127V	38842
Geladeira	Consul	CRCFBANA30	127V	
Freezer	Fricon		220V	35252
Lavadora	Colormaq	Auto LCA15.0 BR LCA 15BBR2NAC/2	220V	35033
02 Lavadoras	Colormaq	Auto LCA15.0 BR LCA 15BBR2NAC/2	220V	35034/35033
Lavadora	Consul	CWB09ABANA20	127V	38797
Secadora de roupas	Midea	SM111	127V	35042
Bebedouro	Frisbel	RA10	280W	35518



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

Bebedouro	Frisbel	RA102T	280W	35517
Bebedouro	Frisbel	RA102T	280W	35519
Bebedouro	Frisbel	RA102T	280W	29881
Forno micro-ondas	LG	MS3052R	1250W 127V	
Forno micro-ondas	Electrolux	MEF41	127V 60HZ	35514
Forno micro-ondas	Electrolux	MEF41	127V 60HZ	
Fogões industrial de 06 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.		MANGUEIRA MULTIUSO 3/8X4.0MM REGISTRO 000567/2020		
Forno elétrico de uso industrial, incluindo todos os componentes	VENÂNCIO		400W E 220 V	
Aparelho de ar condicionado	AGRATO	SPLIT	30.000	

## CEMEI DONA SARITA

Item	Marca	Modelo	Potência	Patrimônio
Geladeira	Continental	TC56	127V	45071
Freezer	Fricon	ACED411-1C	127V	
Forno Micro ondas	Midea	MXSA35P	127V	45239
Forno Micro ondas	Midea	MXSA35P	127V	45240
Forno Micro ondas	Midea	MXSA35P	127V	45241
Freezer vertical	Fricon	VCET284	127V	45341
Lavadora	Electrolux	LEI18	127V	42728
Bebedouro Industrial	LG metais	Industrial 50	127V	45386
Bebedouro Industrial	LG Metais	Industrial 50	127V	45385
Bebedouro Industrial	LG Metais	Industrial 50	127V	45387
Fogão Industrial	ICN	A gás – 06 queimadores	Baixa Pressão	
Forno Industrial	Venâncio	Elétrico	6000W	
02 Aparelhos de ar condicionado	TCL		30.000	

## ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA PINHEIRO

Equipamento	Modelo	Marca	Potência	Patrimônio
GELADEIRA	CRA30F BANA	CÔNSUL	78	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

PURIFICADOR DE ÁGUA	-	EVEREST PLUS	-	-
MICRO-ONDAS	PMO28EB	PHILCO	127V	-
BEBEDORO 100L	RA102T	FRISBEL	127V/280W	-
BEBEDORO 100L	RA1027	FRISBEL	127V/280W	-
MICRO-ONDAS	MTFE41	MIDEA	: 1550W 850W	38793
FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL	-	CÔNSUL	-	39692
FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL	-	CÔNSUL	-	39694
FREEZER CONSERVADOR HORIZONTAL 154L	H160	ELETROLUX		12256
MÁQUINA DE LAVAR 9K	CWBO9ABANA20	CÔNSUL	500W	
GELADEIRA 4 PORTAS INOX 765L	12710000/KMCP75	KOFISA	TENSÃO: 127V/60HZ	39786
GELADEIRA 2 PORTAS	FROST-FREE	CONTINENTAL		30769
BEBEDOURO PEQUENO	HCX127V	HISA	TENSÃO 127V	
TANQUINHO	LX1001PT	SUGGAR	415W/127V	
BEBEDOURO 50L	RA052T	FRISBEL		29877
Escovódromo	-----	-----	-----	-----
Fogão industrial de 06 queimadores	Venancio	06 queimadores		
Fogão industrial de 04 queimadores		04 queimadores		
02 Fornos industrial a gás				
Aparelho de ar condicionado	Philco	SPLIT	30.000	
Aparelho de ar condicionado	Midea	SPLIT	30.000	
Aparelho de ar condicionado	Agratto	SPLIT	30.000	

## ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO DIAS MAGALHÃES PRÉDIO 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Geladeira	Continental	TC56	127V	SEM Nº
Geladeira	Midea	RT645MTA011	127V	42886
Bebedouros industrial 2 torneiras	Frisbell	RA102T	127V	38879
Forno Micro-ondas	Electrolux	MEP41	127V	SEM Nº
Fogões industrial de 06 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	Venancio	Gás Maxi 6Q	Gás GLP 25857 Kcal/h	
Aparelho de ar condicionado	LG	SPLIT	9.000	
Aparelho de ar condicionado	SPRINGER	ACJ	12.000	

## ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO DIAS MAGALHÃES PRÉDIO 2

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Geladeiras industrial	KOFISA	-----	127V	39787
Geladeira	Electrolux	DC49A		
Freezers horizontal de 01 ou 02 portas	FRICON	HCED503-2C000	220V	NÃO TEM
Freezer	Electrolux	H160		
Freezer	Consul	CBH53CBANAA	127	
Forno Micro-ondas	PANASONIC	NN-ST354WRUN	127	NÃO TEM
Bebedouro Industrial	Frisbell	RA052T	127	
Fogões industrial de 06 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	VENANCIO	GÁS		
Fogões industrial de 04 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	FUNDIFERRO	GÁS		29858
Forno a gás de uso industrial, incluindo todos os componentes	VENANCIO	GÁS		

## ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO DINIZ

Equipamento	Marca	Modelo	Potência	Patrimônio
Bebedouro	Novacel		127V	45416
Bebedouro	Frisbel	RA102T	127V	38880
Bebedouro Galão 20Litros	Esmaltec	EGM30	97W	
Geladeira	Consul	CRC28FBANA10	90W	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

Geladeira	Kofisa	C1271000/KMCP75	127V	39788
Freezer	Consul	CHB53EBANA30	127V	39695
Freezer	Consul	CHB53CBANAAO	127V	30778
Freezer	Metalfrio			2367
Lavadora de roupas	Consul	CWB9ABANA	127V	38799
Filtro do Lavabo				
Forno micro ondas	Electrolux	MTD30	127	
Fogão Industrial de 06 queimadores	Venancio			
Fogão Industrial de 04 queimadores	Fundi ferro			29863
Forno Elétrico	Philco		127	
Aparelho de ar condicionado	GREE	SPLIT	32.000	
Aparelho de ar condicionado	SPRINGER	ACJ	12.000	

## ESCOLA MUNICIPAL MARINETE DAMASCENO PINHEIRO

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Nº patrimônio
Bebedouro Industrial	Frisbel	RA102T	110	NÃO TEM
Bebedouro de galão	Consul		127	
Purificador de água	Master frio	NE00R	Bivolt	NÃO TEM
Geladeira	Continental	515FF2PIM220	110	30770
Freezer	Electrolux	HI60	110	NÃO TEM
Freezer	Electrolux	DUPLA AÇÃO	110	15913
Máquina de lavar	Consul	CWBO9ABANA	110	NÃO TEM
Freezer	Metalfrio	DA550	110	10632
Freezer	Consul	CHB53	110	30777
Freezer	Consul	CHB53	110	18260
Forno Micro-ondas	Consul			
Forno micro-ondas	Philco		127	38794
Fogão Industrial 06 queimadores c/ forno				23.192
Aparelho de ar condicionado	ELECTROLUX	SPLIT	32.000	
Aparelho de ar condicionado	MIDEA	SPLIT	30.000	

## ESCOLA MUNICIPAL EVA FERNANDES CALDEIRA

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Geladeiras duplex frost free	1 – Continental	-	-	38840
	1 - Continental	-	-	30772
Geladeira de 1 porta	1 - Eletrolux	-	-	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

Freezers horizontal de 01 ou 02 portas	Sem marca	-	-	-
Bebedouros industrial	2 – Rojer 1 – Frisbel	-	-	-
Bebedouros de galão	1 – Water House 1 – Britânia	-	-	-
Purificadores de água	1 - Eletrolux	-	-	-
tanquinho	1 - Colormaq	Facilima 10k	-	-
Forno Micro-ondas	1 – Mídea 1 - Eletrolux	-	-	-
Fogões industrial de 06 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	2 - Venâncio	Baixa pressão	-	-
Fogões industrial de 04 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	1 - Venâncio	-	-	2965
Fogões industrial de 02 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	1 – Sem marca			
Forno a gás de uso industrial, incluindo todos os componentes	1 - Venâncio	-	-	-
Aparelho de ar condicionado	SPRINGER	ACJ	12.000	
Aparelho de ar condicionado	SPRINGER	ACJ	12.000	
Aparelho de ar condicionado	GREE	SPLIT	32.000	

## CEMEI ESPAÇO NOSSO

QUANT.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	POTENCIA	PATRIMONIO
01	Escovódromo	----		-----	-----
02	Bebedouro Industrial	Frisbel	RA10 2t	127	38886/38878
01	Máquina de lavar	Electrolux	LEI18	127	42730
01	Tanquinho	Suggar	LEI00 PT	127	----
01	secadora	Midea	11,2 KG	127	35041
01	Freezer	Electrolux	H500	127	22575
02	Geladeira duplex frost free	Continental	TC56	127	38837/38838
01	Fogão industrial 04 queimadores c/ forno	Venancio	04 queimadores c/ forno	Baixa pressão	-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

01	Fogão industrial 06 queimadores c/ forno	JCN gourmet	06 queimadores c/ forno	Baixa pressão	----- -
Aparelho de ar condicionado	GREE	SPLIT		32.000	

## ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA FILHO

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Geladeiras duplex frost free	Consul	CRM45BBANA	115W	25029
Geladeira - Degelo Automático	Consul	CRB 36ABANA	-	-
Freezers horizontal de 01 ou 02 portas	Eletrolux	H500	-	22873
Bebedouros industrial	Frisbel	RA 10 2T	280W	-
Bebedouros industrial	Frisbel	RA 10 2T	280W	38877
Tanquinho	Suggar	-	-	-
Forno Micro-ondas	Midea	MTBS41	1550W	-
Forno elétrico de uso industrial, incluindo todos os componentes	Forno Elétrico comum Fischer	9741 - 12874	1750W	---
Fogões industrial de 04 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	Fundi ferro	-----	-----	29857
Fogões industrial de 04 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	Venâncio	-	---	----

## ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTA ROSA DE LIMA

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Geladeiras duplex frost free	Electrolux Consul	DF42 FROST FREE	110V 110V	22313 -----
Freezers horizontal de 01 ou 02 portas	2 portas Metal Frio 1 porta Electrolux	Metal Frio Freezer Coler H160	110V 110V	----- 15911
Bebedouros industrial	Trisbel Novacel Solution	Industrial Industrial	110V 127V	7652 45388
Purificadores de água tanquinho	Britânia Arno	Água Lavete eco 10+	110V 110v	----- -----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

Forno Micro-ondas	Philco	Philco	110V	-----
Forno elétrico de uso industrial, incluindo todos os componentes	Layr	Cristal plus	110V	
Forno a gás de uso industrial, incluindo todos os componentes	VENÂNCIO	INDUSTRIAL	A GÁS	
Forno a gás de uso industrial, incluindo todos os componentes	CEMAF	INDUSTRIAL	A GÁS	
Forno a gás de uso industrial, incluindo todos os componentes	CEMAF	INDUSTRIAL	A GÁS	45230
Fogões convencional 04 queimadores com forno, uso doméstico, ascendimento automático, luz de forno, incluindo mangueira e registro.	VENÂNCIO	INDUSTRIAL COM FORNO	A GÁS	
Fogões industrial de 04 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	CEMAF	INDUSTRIAL COM FORNO	A GÁS	
Fogões industrial de 06 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	CEMAF	INDUSTRIAL COM FORNO	A GÁS	45230
03 Aparelho da ar condicionado	TCL		30.000	

## ESCOLA MUNICIPAL MARTA CONCEIÇÃO PARREIRAS

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Geladeiras duplex frost free	Eletrolux	Air Flow System	127 v	30768
Geladeiras duplex	Continental		127 v	8489
Freezers horizontal 02 portas	Eletrolux	H 500	127 v	0869
Freezers horizontal 02 portas	Consul		127 v	30780
Freezers horizontal 01 portas	Eletrolux		127v	15910
Bebedouros industrial	Hidro Filter	9070024	127 v	45389
Bebedouros industrial	Frisbel	Ra 052T	127 V	NÃO TEM
Bebedouros industrial	Frisbel	Ra102T	127 V	NÃO TEM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

Forno Micro-ondas	Eletrolux		110	NÃO TEM
Forno elétrico de uso doméstico.	Philco		110 v	Não tem
Fogões industrial de 04 queimadores, com forno, incluindo mangueira e registro.	Fund ferro		A GÁS	29861
Fogões industrial de 04 queimadores, com forno, incluindo mangueira e registro.	Fund ferro		A GÁS	16927
03 Aparelho da ar condicionado	PHILCO		30.000	

## ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE DE OLIVEIRA SALES

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Geladeiras duplex frost free	Eletrolux	Frost free		33918
Freezers horizontal de 01 ou 02 portas	Fricon	HCED411	300W	Não tem
02 Bebedouros Industrial	IG	50 LITROS	P	
Bebedouros de galão	Latina	Bivolt Automático	100 a 240V 50 A 60HZ	0
tanquinho	Colomarmaq	0	0	0
Forno Micro-ondas	Eletrolux	MEF41	127	-
Forno elétrico de uso industrial, incluindo todos os componentes	Bets	Elétrico	220Wts	
02 Fogões industrial de 06 queimadores, com e sem forno, incluindo mangueira e registro.	-----	INDUSTRIAL	A GAS	33917 23193
Aparelho de ar condicionado	SPRINGER	ACJ	12.000	

## ALMOXARIFADO AGUARDANDO DESTINO

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
04 Bebedouro Industrial	-----	INDUSTRIAL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 252 – PLC 244 – PE 86/2024

03 Forno micro-ondas	Midea	35 Litros		
02 Lavadora de roupas	Consul e Electrolux	9 e 18 KG		
05 Frigobar	Ag. chegar	35 Litros		
01 Secadora	Ag. chegar	11KG		
01 Fogão industrial de 04 queimadores, forno, incluindo mangueira e registro.	Venâncio	INDUSTRIAL	A GAS	
01 Unidades Aparelho de ar condicionado	PHILCO		30.000	

## NAPSI

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Geladeiras duplex frost free	Continental		220	30733
Geladeira	Brastemp		110	
02 Freezers vertical	Brastemp			
Bebedouros industrial	Frisbell	RA102T - Aço inox, 03 torneiras		38885
Bebedouro de galão	Libell		110	17074
Máquina de lavar roupas	Brastemp		110	
Forno Micro ondas	Panasonic	Perfect – 35 Litros	110	
Forno Micro ondas	LG			
Fogão industrial de 04 queimadores, forno, incluindo mangueira e registro.	Venâncio	INDUSTRIAL	A GAS	39834
Fogão industrial de 04 queimadores, forno, incluindo mangueira e registro.	Fundi ferro	Industrial	A GAS	29856
Forno a Gás	Gold Gás	Doméstico	A gás	
Aparelho de ar condicionado	SAMSUNG	SPLIT	12.000	
Aparelho de ar condicionado	SAMSUNG	SPLIT	12.000	

## SETOR DO TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Equipamento	Marca	Modelo	Potencia	Patrimonio
Geladeira Duplex				
Geladeira 01 Porta				
Bebedouro Acoplado				
Fogão convencional 04 queimadores, forno, incluindo mangueira e registro.			A GAS	
Fogão industrial de 06 queimadores, forno, incluindo mangueira e registro.		Industrial	A GAS	